

**PROJETO DE LEI N.º 1530, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**Origem:** Executivo Municipal

**Aprovado por  
unanimidade  
em 13.07.2016**

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento municipal vigente e aponta recursos de cobertura”*

.....

**Art. 1º** -Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, pelos valores a seguir indicados:

**05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05 – ENSINO INFANTIL**

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 12.122.0041.2.510–Manutenção Creche Municipal (Convênios) |     |           |
| 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo.....                 | R\$ | 55.062,54 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....   | R\$ | 5.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ | 5.000,00  |
| TOTAL .....   | R\$ | 65.062,54 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o repasse de recursos do Governo Federal, pelo Ministério de Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 04 de Julho de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração  
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1511/2016  
AO PROJETO DE LEI N.º 1530/2016.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fundamentação na Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, que é a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, mais especificamente em seu Artigo 70, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, disponibiliza a todos os municípios que concluíram suas creches e efetivaram o cadastro dos alunos matriculados junto ao MEC, valores para implementação e manutenção dos educandários novos e que já estejam em pleno funcionamento.

O artigo da supra citada Lei, diz respeito a manutenção e desenvolvimento do ensino e considera como tal, as despesas realizadas com vistas a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo, no presente caso, aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços a ele vinculados, realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino e aquisição de material didático-escolar. Diante desta situação em que estamos plenamente inseridos, nosso município é contemplado com recursos financeiros na ordem de R\$ 65.062,54 para aquisição de material de consumo, serviços e aquisição de material permanente.

Detalhando melhor as atividades a serem exercidas como recurso recebido, pretendemos adquirir piso e efetuar sua colocação nos solários; efetuar o fechamento dos balcões nas salas de aula e adquirir armários para as salas; fazer compra de brinquedos didáticos; playground, dentre outros brinquedos, tais como bonecas e carrinhos, jogos didáticos, alfabetos, numerais, dentre outros; adquirir utensílios de cozinha, adquirir Livros e DVDs.

O presente projeto é de caráter eminentemente técnico contábil, porém necessário para a continuidade das ações de responsabilidade municipal.

Assim exposto, enviamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal